



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo Seletivo Simplificado - Edital 005/2026**, o Senhor **Reginaldo Agmar dos Santos**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 966. -15 e RG MG-372 20, residente e domiciliado na Rua José Boaventura Leite, nº 385, Bairro Pompeia de Morro da Garça/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de **Motorista de Obras** e prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, iniciando na data de **22/05/2026** e terminando em **18/05/2027**, podendo ser prorrogado conforme Lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 2.099,42 (dois mil e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), estimando-se o valor global em R\$ 24.983,10 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.05.01.04.122.0003.2050.3.1.90.04.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único - No caso de rescisão a pedido do Contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

CLÁUSULA VIII - O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 22 de maio de 2026.



Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Wellington da Costa Ferreira Leite
Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes


Reginaldo Agmar dos Santos
Contratado

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)


Assinatura (por extenso)